Prazos legais execução dos serviços, de acordo com as normas da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-SP) e o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro:

**Notas**

1. **Lavratura de Escritura Pública**:
	* **Prazo**: Não existe um prazo fixo determinado por lei para a lavratura de escrituras, mas a recomendação é que seja realizada em um prazo razoável após a apresentação de toda a documentação exigida, variando de acordo com a complexidade do ato.
2. **Reconhecimento de Firma**:
	* **Prazo**: Geralmente imediato, mas pode variar dependendo da demanda do cartório e do volume de documentos a serem analisados.
3. **Autenticação de Documentos**:
	* **Prazo**: Normalmente é feito na hora, desde que o documento esteja em conformidade com os requisitos legais.
4. **Lavratura de Procuração Pública**:
	* **Prazo**: Não há prazo específico, mas normalmente é feita em um prazo breve após a entrega da documentação exigida.
5. **Lavratura de Testamento Público**:
	* **Prazo**: Não há prazo estabelecido, mas o serviço deve ser concluído assim que toda a documentação e os requisitos legais forem atendidos.
6. **Ata Notarial (Atos de Comprovação de Fatos)**:
	* **Prazo**: O prazo varia dependendo da complexidade do fato a ser atestado, mas deve ser feita assim que todas as informações e documentos necessários forem fornecidos.
7. **Escritura de Divórcio, Separação, e Inventário Extrajudicial**:
	* **Prazo**: O serviço deve ser concluído em até **30 dias** após a entrega de todos os documentos exigidos, conforme a complexidade do caso.
8. **Lavratura de Atas de Reunião**:
	* **Prazo**: Não há um prazo fixo, mas, em geral, deve ser concluído em prazo razoável após a entrega dos documentos e a realização da reunião.

**Protesto**

1. **Protesto de Títulos**:
	* **Prazo**: Após a apresentação do título (cheques, duplicatas, notas promissórias, etc.), o cartório tem o prazo de até **três dias úteis** para intimar o devedor. O devedor tem **três dias úteis** após a intimação para pagar a dívida ou apresentar justificativa. Caso o pagamento não seja efetuado ou uma justificativa plausível não seja dada, o protesto é formalizado ao final desse período.
2. **Cancelamento de Protesto**:
	* **Prazo**: Após o pagamento da dívida, o cartório de protesto tem até **cinco dias úteis** para efetuar o cancelamento do protesto, desde que todos os documentos necessários sejam entregues.
3. **Sustação Judicial de Protesto**:
	* **Prazo**: A ordem judicial de sustação deve ser atendida imediatamente pelo cartório, interrompendo o andamento do protesto até nova decisão judicial.
4. **Certidões de Protesto**:
	* **Prazo**: A emissão de certidões pode variar, mas em geral é realizada em até **cinco dias úteis**, dependendo do volume de trabalho do cartório e da forma de solicitação (presencial ou online).
5. **Intimação de Devedor (para Títulos a Protesto)**:
	* **Prazo**: O devedor deve ser intimado em até **três dias úteis** após a apresentação do título para protesto.
6. **Emissão de Segunda Via de Certidão de Protesto**:
	* **Prazo**: Até **cinco dias úteis**, semelhante à primeira via da certidão.

**Outros Serviços**

1. **Certidões (de Escrituras, Testamentos, etc.)**:
	* **Prazo**: As certidões solicitadas geralmente são emitidas em até **cinco dias úteis** após a solicitação, podendo variar dependendo da complexidade do documento.